



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretarias da Administração Municipal
Processo Administrativo nº 232/2025
Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2025
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 312/2025 de 07 de março de 2025, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **08 de outubro de 2025**, às **9 horas**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando à aquisição de materiais de construção, manutenção e reforma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), e preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. No modo de disputa “aberto” adotado para este Pregão, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que participaram da licitação com sua respectiva classificação.

9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta Municipal de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Boa Vista do Cadeado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista do Cadeado, 19 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal.
Em: ____/____/2025.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB RS nº 118.218

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais construção, manutenção e reformas.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

1.2. Da Contratação:

1.2.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)
- serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CAPÍTULO III **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. PRAZO

O Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento/empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

7.2. LOCAL

Os Produtos deverão ser entregues e descarregados diretamente no Almoxarifado Central, localizado no Parque de Máquinas, na Secretaria de Obras, na Avenida Cinco Irmãos, 1130, no Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

7.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados;

8.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 1.206/24.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.1.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do serviço.

8.1.7.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento do serviço, após o recebimento definitivo do mesmo.

8.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.206/24.

8.2. Das obrigações do Detentor

8.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão requisitante.

8.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

8.2.3. Executar o serviço cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e ARP.

8.2.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.2.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

8.2.6. Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.

8.2.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.206, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa

10.6. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Gestor do Contrato

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

A Administração Municipal reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do serviço contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

12. DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. A contratação refere-se a registro de preços para a aquisição de bens de consumo, portanto por ser essa a modalidade escolhida, não há necessidade de solicitar garantia ao fornecedor registrado na ata.

11.1.2. Não há necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, tendo em vista o disposto no subitem anterior.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento dos Produtos:

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.2.2.1. a data da emissão;
- 13.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.2.2.4. o valor a pagar; e
- 13.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

13.3. Prazo de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.4. Forma de pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

14.2.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

14.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.2. A proposta de preços deverá conter:

15.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;

15.2.2. Modalidade e número da licitação;

15.2.3. Especificação do objeto licitado;

15.2.4. Valor unitário e total do(s) item(ns);

15.2.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

15.2.6. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.2.1. Habilitação Jurídica:

16.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

16.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

OU

16.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU

16.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

16.2.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

16.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16.2.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

16.2.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

16.2.4. Outros documentos:

Será exigida do fornecedor, ainda, quando for o caso, a seguinte documentação complementar:

16.2.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

16.2.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.2.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.2.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

16.2.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.2.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

16.2.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação possui como estimativa total de R\$ 287.643,15 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos), conforme valores apostos na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UN.MED.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4,0000	UN	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PARARE DE 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ECIMENTO E INSTALAÇÃO	168,7100	674,84
2	10,0000	UN	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO PARA VALVULA DE DESCARGA EM LOUCA BRANCA , S, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA.	400,0000	4.000,00
3	8,0000	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA E TORNEIR METÁLICA	421,4400	3.371,52
4	2,0000	UN	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL .	354,2700	708,54
5	50,0000	UN	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	8,5000	425,00
6	100,0000	UN	KIT CAVALETE 3/4, REGISTRO DE ESPERA COM BORBOLETA EM PVC.	43,1400	4.314,00
7	80,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM	0,5500	44,00
8	65,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 32MM	1,2200	79,30
9	70,0000	UN	JOELHO SOLDÁVEL 32	1,7500	122,50
10	40,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 25 X 1/2	1,1200	44,80
11	42,0000	UN	ESPUDE SANITÁRIO	1,9800	83,16
12	60,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 40	1,4800	88,80
13	40,0000	UN	TORNEIRA JARDIM	2,3200	92,80
14	60,0000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4	0,5300	31,80
15	70,0000	UN	COLA PVC PARA TUBOS E CONEXÕES - 75GR.	3,8600	270,20
16	150,0000	UN	TAMPÃO 25 MM	0,8800	132,00
17	70,0000	UN	JOELHO SOLDAVEL 40 MM	1,9600	137,20
18	60,0000	UN	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	3,0000	180,00
19	50,0000	Pç	TAMPÃO SOLDAVEL 25 MM	0,4900	24,50
20	2,0000	UN	VASO SANITÁRIO COM ASSENTO	321,0000	642,00
21	35,0000	UN	TAMPÃO SOLDAVEL 50 MM	4,1700	145,95
22	35,0000	UN	TAMPÃO SOLDAVEL 40 MM	2,7900	97,65
23	40,0000	UN	TAMPÃO SOLDAVEL 32 MM	1,4900	59,60



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

24	150,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD 40 MM	14,3900	2.158,50
25	100,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD 50 MM	22,5000	2.250,00
26	5.000,0000	mt	TUBO PEAD 25 MM PN 8	3,6000	18.000,00
27	150,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO EM PEAD 20MM	3,1600	474,00
28	50,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO EM PEAD 25X25X25MM	9,2000	460,00
29	30,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO EM PEAD 32X32X32MM	10,2000	306,00
30	100,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD 32X32X25 MM	9,2000	920,00
31	60,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD 50X50X50 MM	33,8700	2.032,20
32	80,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD DE REDUÇÃO 40X32 MM	12,7000	1.016,00
33	250,0000	UN	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20 mm PN 20	7,0000	1.750,00
34	20,0000	UN	TAMPÃO DA COMPRESSÃO PP P/PEAD 32 mm PN 20	5,1300	102,60
35	25,0000	UN	TORNEIRA ELETRICA 5500W	118,8800	2.972,00
36	2.500,0000	mt	TUBO PEAD 32 MM PN 8	4,9500	12.375,00
37	2.000,0000	mt	TUBO PEAD 40 MM PN 8	8,2800	16.560,00
38	2.500,0000	mt	TUBO PEAD 50 MM PN 8	11,4800	28.700,00
39	200,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP p/ PEAD 20 mm	11,7900	2.358,00
40	200,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD 32 MM	15,3300	3.066,00
41	20,0000	UN	COLAR/ ABRAÇADEIRA PEAD 50 x 3/4 SEM PARAFUSO	10,8300	216,60
42	1,0000	UN	KIT CAIXA ACOPLADA	62,0000	62,00
43	10,0000	UN	LUVA DE CORRER 20MM	3,5400	35,40
44	10,0000	UN	LUVA DE CORRER 25MM	6,3800	63,80
45	450,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD 25 MM	5,3800	2.421,00
46	50,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD DE REDUÇÃO 50X40 MM	25,1200	1.256,00
47	10,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD 50X50X32 MM	33,1200	331,20
48	50,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD 40X40X25 MM	39,0000	1.950,00
49	10,0000	UN	LUVA DE CORRER 60MM	28,5000	285,00
50	100,0000	UN	TAMPÃO 20 PARA 3/4	0,6900	69,00
51	10,0000	UN	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO P/ PEAD 50 MM	23,0200	230,20
52	70,0000	UN	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	6,1000	427,00
53	70,0000	UN	ADAPTADOR SOLD P/REG 40 X 1.1/4	2,9000	203,00
54	2,0000	UN	TORNEIRA CROMADA	90,6200	181,24
55	60,0000	UN	ENGATE FLEXÍVEL 40 MM	3,4600	207,60
56	20,0000	UN	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 20	0,6400	12,80
57	2,0000	UN	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE. TRES TEMPERATURA, 220 VOLTS. FORMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA.	163,7500	327,50
58	50,0000	UN	ADAPTADOR MACHO DE 20 P/ 3/4	1,9600	98,00
59	250,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD DE REDUÇÃO 25X32 MM	7,9700	1.992,50
60	200,0000	UN	TEE DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 25 MM	8,7500	1.750,00
61	10,0000	UN	LUVA DE CORRER 40MM	14,6400	146,40
62	10,0000	UN	LUVA DE CORRER 50MM	6,7500	67,50
63	10,0000	UN	LUVA DE CORRER 32MM	9,1800	91,80
64	55,0000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1. 1/2	2,8500	156,75



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

65	70,0000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X 2	6,2500	437,50
66	40,0000	UN	TAMPÃO DA COMPRESSÃO PP P/PEAD 20MM	3,7000	148,00
67	65,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 50MM...	3,9500	256,75
68	15,0000	UN	CHUVEIRO 5.500W 220V	42,9000	643,50
69	30,0000	UN	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM..	13,4900	404,70
70	41,0000	UN	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL OVAL MEDIDAS : C44,5CM X L36,5CM X A3CM. MATERIAL:POLIPROPILENO COM ENCAIXE UNIVERSAL E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. COR BRANCA.	24,3300	997,53
71	20,0000	UN	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL TODAS AS BACIAS OVAIS INFANTIS, EM POLIPROPILENO, TAMANHO: LARGURA: 309MM ALTURA: 41MM COMPRIMENTO: 373MM. MATERIAL: POLIPROPILENO.	55,1300	1.102,60
72	37,0000	UN	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS - NORMA NBR 15491. COR: BRANCO. COMPRIMENTO: 37 CM LARGURA: 10 CM ALTURA: 37 CM. PESO: 650G. MATERIAL: POLIPROPILENO.	27,7000	1.024,90
73	37,0000	UN	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL PLUS ALMOFADADO BRANCO. POLIETILENO, ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 45CM, LARGURA 38CM.	51,4000	1.901,80
74	4,0000	UN	TORNEIRA CROMADA PARA BANHEIRO. MATERIAL EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 4,5CM, LARGURA 18CM, ALTURA 26,5CM, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, AREJADOR EMBUTIDO, ACIONAMENTO POR BOTÃO, TIPO DE INSTALAÇÃO: MESA, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BITOLA ½..	240,4000	961,60
75	3,0000	UN	TORNEIRA LONGA DE PAREDE EM AÇO INOX. INSTALAÇÃO EM PAREDE, CORPO LONGO, COMPRIMENTO 28 CM.	69,9100	209,73
76	14,0000	UN	KIT COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA COM BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR. KIT COMPLETO COM MECANISMO DE ENTRADA COM BOIA INTEGRADA. MECANISMO DE SAÍDA CONVENCIONAL, BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR BRANCO E VEDANTES PARA CAIXA ACOPLADA. COMPONENTES INCLUSOS: MECANISMO DE ENTRADA, MECANISMO DE SAÍDA E BOTÃO ACIONADOR COM CORDINHA	59,1700	828,38
77	57,0000	UN	FECHADURA INTERNA CROMADA COMPLETO FECHADURA PARA PORTAS INTERNAS DE ABRIR, CROMADA, MATERIAL DO PRODUTO EM AÇO, COM BROCA DE 20MM, ACOMPANHA CILINDRO, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 20MM, COMPRIMENTO 60 MM E ALTURA 180 MM, INCLUIR MAÇANETA COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	36,2200	2.064,54
78	17,0000	UN	FECHADURA EXTERNA CROMADA COMPLETA: FECHADURA EXTERNA, MATERIAL DO PRODUTO EM AÇO, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 30 CM X 15 CM X 10 CM. ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA DE 80 MM A 100 MM, INCLUIR MAÇANETA.	42,7500	726,75
79	5.000,0000	mt	TUBO PEAD 20 MM PN 8	2,6000	13.000,00
80	1.000,0000	mt	TUBO PEAD 60 MM PN 8	20,6000	20.600,00
81	100,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO EM PEAD 32 MM	7,8900	789,00
82	20,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO EM PEAD 63 MM	22,6300	452,60
83	250,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/ PEAD DE REDUÇÃO 25X20 MM	5,2000	1.300,00
84	40,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/ PEAD DE REDUÇÃO 50X32 MM	13,8400	553,60



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

85	50,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/ PEAD DE REDUÇÃO 40X25 MM	15,2300	761,50
86	40,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/ PEAD DE REDUÇÃO 63X50 MM	30,8100	1.232,40
87	40,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 20X20X25 MM	9,2100	368,40
88	40,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 40X40X20 MM	11,1800	447,20
89	40,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 25X25X20 MM	18,6000	744,00
90	35,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 50X50X25 MM	35,0700	1.227,45
91	40,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 40X40X32 MM	9,2000	368,00
92	40,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 63X63X50 MM	31,5000	1.260,00
93	40,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 63X63X40 MM	18,1800	727,20
94	20,0000	UN	COLAR/ABRAÇADEIRA PEAD 32 ¾ SEM PARAFUSO	7,4400	148,80
95	20,0000	UN	COLAR/ABRAÇADEIRA PEAD 40 ¾ SEM PARAFUSO	14,1200	282,40
96	20,0000	UN	COLAR/ABRAÇADEIRA PEAD 63 ¾ SEM PARAFUSO	12,0000	240,00
97	20,0000	UN	TAMPÃO DA COMPRESSÃO PP P/PEAD 40 MM PN 20	6,9500	139,00
98	20,0000	UN	TAMPÃO DA COMPRESSÃO PP P/PEAD 50 MM PN 20	4,2500	85,00
99	20,0000	UN	TAMPÃO DA COMPRESSÃO PP P/PEAD 63 MM PN 20	19,1500	383,00
100	100,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PP/P PEAD 25 MM PN 20	5,1100	511,00
101	60,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PP/P PEAD 40 MM PN 20	11,6300	697,80
102	6,0000	UN	CHUVEIRO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; 220 VOLTS, COM NO MÍNIMO 7.500 WATTS DE POTÊNCIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ISENÇÃO DE CUSTOS DE TRANSPORTE	93,4200	560,52
103	2,0000	UN	BICO PARA TORNEIRA	5,1300	10,26
104	6,0000	UN	ENGATE 1/2	3,7100	22,26
105	1,0000	UN	CONJUNTO ISOLADOR AS11 COM PARAFUSO, ROLDANA E ARRUELA. 72x72. ROLDANA EM PORCELANA.	21,9000	21,90
106	1,0000	UN	CD EXTERNO PARA 6 DISJUNTORES	27,2500	27,25
107	30,0000	UN	BRAÇADEIRA TIPO "D", 3/4.	0,9000	27,00
108	7,0000	UN	CAIXA PARA LUZ 4 X 2	0,8000	5,60
109	100,0000	mt	FIO 6 MM COR PRETO SÓLIDO	6,1400	614,00
110	100,0000	mt	FIO 6 MM COR AZUL SÓLIDO	6,0000	600,00
111	220,0000	UN	TOMADA EXTERNA 20A	6,7500	1.485,00
112	50,0000	UN	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	0,1500	7,50
113	15,0000	UN	POSTE DE CONCRETO 7M PADRÃO COPREL	1.654,4000	24.816,00
114	23,0000	mt	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4 X 10MM;	5,1200	117,76
115	35,0000	UN	DISJUNTOR 40A MONOFÁSICO.	6,2200	217,70
116	1,0000	Pç	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA COMB.	3,6800	3,68
117	6,0000	UN	BUCHA DA CAMISA DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	50,9800	305,88
118	13,0000	UN	LUVA PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS 3/4	1,1500	14,95
119	10,0000	UN	BARRA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTI CHAMA 3/4"	12,3300	123,30



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

120	4,0000	UN	CURVA PVC RIGIDO ANTI-CHAMA 3/4"	3,5600	14,24
121	150,0000	mt	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X16MM	9,6600	1.449,00
122	130,0000	mt	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X25MM	15,2000	1.976,00
123	200,0000	mt	CABO 16MM EM COBRE NA COR AZUL	12,8200	2.564,00
124	200,0000	mt	CABO 16MM EM COBRE NA COR PRETO	10,1000	2.020,00
125	100,0000	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO ISOLADO CPD 70	5,6700	567,00
126	35,0000	UN	CAIXA QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO 40X30X20 IP 54 NA COR CINZA RAL 7032.	171,5000	6.002,50
127	20,0000	UN	ALÇA PRÉ FORMADA FINAL 6,4MM-7,4MM	8,5300	170,60
128	20,0000	UN	CONJUNTO ISOLADOR AS 11 COM PARAFUSO, RONDANA E DUAS ARRUELAS.	8,3200	166,40
129	5,0000	UN	TRILHO PERFURADO PARA FIXAR DISJUNTOR - 1M	10,7000	53,50
130	20,0000	mt	ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTICHAMA 1"	9,5500	191,00
131	20,0000	UN	CURVA PVC RIGIDO ANTICHAMA 1"	6,3200	126,40
132	50,0000	UN	LUVA PVC RIGIDO ANTI CHAMA 1"	2,3500	117,50
133	35,0000	UN	REGISTRO SOLDAVEL 50 MM	17,3200	606,20
134	120,0000	UN	REGISTRO PADRÃO CORSAN COM ROSCA NAS DUAS PONTAS	9,2500	1.110,00
135	120,0000	UN	KIT TUBETE ¾ PARA HIDROMETRO EM PVC	13,5300	1.623,60
136	55,0000	UN	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL 40MM DE COMPRESSÃO EM PEAD	40,0000	2.200,00
137	55,0000	UN	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL 32MM DE COMPRESSÃO EM PEAD	35,0000	1.925,00
138	300,0000	UN	TUBO PVC 50 MM DE 6 METROS	48,0000	14.400,00
139	300,0000	UN	TUBO PVC 40 MM DE 6 METROS	38,0900	11.427,00
140	150,0000	UN	TUBO PVC 32 MM DE 6 METROS	28,1200	4.218,00
141	500,0000	UN	TUBO PVC 25 MM DE 6 METROS	15,3500	7.675,00
142	45,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PP PEAD 40X40X40	24,7400	1.113,30
143	45,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PP PEAD 50X50X5	38,1200	1.715,40
144	120,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PP PEAD 20X20X20	6,2000	744,00
145	80,0000	UN	LIXA DE FERRO GRÃO 80 3M	2,1200	169,60
146	15,0000	UN	FECHADURA EXTERNA LARGA EM INOX CROMADO	42,5900	638,85
147	15,0000	UN	FECHADURA EXTERNA ESTREITA EM INOX CROMADO	46,0000	690,00
148	15,0000	UN	CILINDRO DE FECHADURA COMPATÍVEL COM O MODELO SOPRANO, MATERIAL EM LATÃO	21,8000	327,00
149	15,0000	UN	CILINDRO DE FECHADURA COMPATÍVEL COM MODELO ALIANÇA, MATERIAL EM LATÃO	33,4000	501,00
150	20,0000	UN	FLEXIVEL MEDIO 40 CM	12,3600	247,20
151	10,0000	UN	FECHADURA EM AÇO PARA MÓVEIS 20 MM COM CHAVE	14,4400	144,40
152	30,0000	UN	PARAFUSO SOBERBO 04 MM	0,1700	5,10
153	30,0000	UN	PARAFUSO SOBERBO 06 MM	0,5200	15,60
154	30,0000	UN	PARAFUSO SOBERBO 08 MM	0,6600	19,80
155	30,0000	UN	PARAFUSO SOBERBO 10MM	0,7300	21,90
156	30,0000	UN	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 4 MM	1,1500	34,50
157	30,0000	UN	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 6 MM	1,6500	49,50
158	30,0000	UN	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 8 MM	2,9200	87,60
159	30,0000	UN	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 10 MM	3,1500	94,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

160	30,0000	UN	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	0,1200	3,60
161	20,0000	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM COM ADAPTADOR ¾ PRETA	3,6300	72,60
162	15,0000	UN	PORTA CADEADO COM PARAFUSO 2 PCA/03 ZINCADO	6,3300	94,95
163	10,0000	UN	TORNEIRA REGISTRO DUPLO ½ PARA SER USADO NA MÁQUINA DE LAVAR EM PVC	21,2900	212,90
164	10,0000	UN	KIT ESPIGÃO E ENGATE RÁPIDO COM ROSCA EM PVC COM ADAPTADOR FÊMEA SIMPLES PARA MANGUEIRA DE ½	35,4800	354,80
165	2,0000	UN	KIT DE 12 BROCAS DE FERRO PARA CONCRETO CONTENDO BROCAS DE 5MM Á 16 MM	43,3500	86,70
166	100,0000	UN	FITA VEDA ROSCA 18 MM 50M	3,9500	395,00
167	100,0000	UN	FITA ISOLANTE 18MM 20M	3,6000	360,00
168	10,0000	UN	PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA 35CM EM INOX	27,5400	275,40
169	10,0000	UN	PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA 30CM EM INOX	23,7100	237,10
170	50,0000	UN	SIFÃO SANFONADO SIMPLES EM PVC 38 MM MEDINDO 33 CM FECHADO E 72 CM ABERTO	3,3500	167,50
171	80,0000	UN	SIFÃO SANFONADO DUPLO EM PVC C/ PORCA PP, TUBO EXTENSIVO, MEDIDAS APROXIMADAS 42CMX 13CM X 4CM	5,4500	436,00
172	30,0000	UN	VALVULA PARA LAVATORIO E PIA EM PVC 7/8	4,1700	125,10
173	15,0000	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	6,4300	96,45
174	20,0000	UN	PAR DE PARAFUSO 8MM PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO EM LATÃO COM BUCHA	1,1100	22,20
175	11,0000	UN	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE. COM BICA MÓVEL, AREJADOR ARTICULÁVEL E UM SISTEMA ELETRÔNICO DE TEMPERATURA QUE PERMITE CONTROLAR A TEMPERATURA DA ÁGUA DE FORMA GRADUAL, DISPENSANDO O DESLIGAMENTO DA TORNEIRA NA HORA DE MUDAR A TEMPERATURA. VOLTAGEM:220V, COR: BRANCA, BICA MÓVEL, SUPERFÍCIE DE INSTALAÇÃO; PAREDE, AREJADOR; ARTICULÁVEL, COMPRIMENTO: 24CM; ALTURA: 29CM; LARGURA: 15CM.	150,0000	1.650,00
176	4,0000	UN	TORNEIRA DE PIA DE BANHEIRO TORNEIRA AUTOMÁTICA. EM AÇO INOXIDÁVEL. TEMPORIZADA: SISTEMA DE ACIONAMENTO MONOCOMANDO. FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM 6 SEGUNDOS. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS E PEÇAS DE FIXAÇÃO NA PIA. PRESSÃO MÁXIMA DE ÁGUA 392KPA.	41,6200	166,48
177	3,0000	UN	TORNEIRA PARA TANQUE, FEITA EM METAL CROMADO, COM SAÍDA PARA CONECTAR A MANGUEIRA DA MÁQUINA DE LAVAR. DIMENSÕES DO PRODUTO: 14,5 CM (LARGURA TOTAL) 12,5 CM (LARGURA DO CORPO DA TORNEIRA) 11 CM (ALTURA TOTAL). TEMPERATURA DA ÁGUA: SOMENTE ÁGUA FRIA PRESSÃO MÍNIMA E MÁXIMA DA ÁGUA: 0-14KG F/CM2. DIÂMETRO DE FURO PARA INSTALAÇÃO: DN15. ÁREA PARA INSTALAÇÃO: TANQUE. DEVE ACOMPANHAR: 1 TORNEIRA METAL DUAS SAÍDAS MÁQUINA LAVAR TANQUE C-23, 1 CANOPLA DE 1 2 DE PLÁSTICO, 1 BUCHA DE REDUÇÃO 3 4 X 1 2 DE PLÁSTICO.	24,1800	72,54
178	8,0000	UN	CAIXA DE DESCARGA 9 L. DIMENSÕES AXLXP (MM): 370X340X145. MATERIAL: PLÁSTICO (BRANCO); FIXAÇÃO: PAREDE. ACABAMENTO: FOSCO COM TEXTURA NA PARTE FRONTAL. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 20 A 400KPA (2 A 40MCA). VOLUME: AJUSTÁVEL DE 6L ATÉ 9L. ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO: 1/2, DIÂMETRO DA SAÍDA DE ÁGUA:	25,8200	206,56



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			40MM. TIPO DO ACIONAMENTO: CORDINHA. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM BACIAS 6,0. DEVE ACOMPANHAR: CAIXA DE DESCARGA ELEVADA, 1 RÉGUA SUPORTE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).		
179	3,0000	UN	ACENTO DE VASO ALMOFADADO MACIO. MEDIDAS: 36 X 42 CM. MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA COM TAMPA.	32,7700	98,31
180	10,0000	UN	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL.	354,2700	3.542,70
181	2,0000	UN	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS, REFORÇADA, TRANÇADA, ACOMPANHAR ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL COM ENGATE RÁPIDO E ADAPTADOR FEMEA COM ROSCA E REDUÇÃO DE , MALEÁVEL, ANTITORÇÃO, NÃO TORCE E NÃO DOBRA, POSSUIR 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO, E EXTERNA EM PVC	92,8900	185,78
182	5,0000	UN	TORNEIRA GOURMET FLEXÍVELDE COZINHA. COR PRETA. DE PAREDE. BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA., BITOLA DE 1/2 INOXIDÁVEL E NÃO CORROSIVO. METAL CROMADO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA. ALTURA: 34CM LARGURA: 7CM COMPRIMENTO:23CM COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: 49CM TEMPERATURA DA ÁGUA: SOMENTE ÁGUA FRIA.	53,0000	265,00
183	5,0000	UN	TORNEIRA GOURMET FLEXÍVELDE COZINHA. COR PRETA. DE MESA. BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA., BITOLA DE 1/2 INOXIDÁVEL E NÃO CORROSIVO. METAL CROMADO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA. ALTURA: 34CM LARGURA: 7CM COMPRIMENTO:23CM COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: 49CM TEMPERATURA DA ÁGUA: SOMENTE ÁGUA FRIA.	86,6700	433,35

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos no painel para consulta Banco de preços, sendo o relatório gerado, impresso e rubricado na data de 13/08/2025, por meio do endereço eletrônico:

https://sistemastag.com/cotacao/2068/gerar_relatorio_tabela

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Mariane Benche
Diretora Administrativa

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

20.2 O órgão da ata será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado/RS.

20.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

20.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.4. É facultado ao Órgão convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

20.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação no Site Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital e conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

20.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da ARP no Site Oficial do Município será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

Município de Boa Vista do Cadeado, 28 de agosto de 2025.

Vanderlei Ribas

João Paulo Beltrão dos Santos

Filipe Barasuol

Rochele Rieth

() Defiro

() Indefiro.Motivar:

Data / /2025

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Processo Administrativo nº 232/2025

Boa Vista do Cadeado, agosto de 2025



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento	Vanderlei Ribas
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	Filipe Barasuol
Gabinete do Prefeito	João Paulo Beltrão dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Rochele Rieth

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal necessita garantir a conservação, manutenção e reforma contínua de seus bens imóveis, de forma a preservar a integridade física das edificações e assegurar condições adequadas de uso para servidores e cidadãos.

A demanda envolve a aquisição de materiais hidráulicos, sanitários, elétricos e de acabamento, imprescindíveis para a execução de reparos e melhorias nas instalações prediais.

A ausência de fornecimento regular desses insumos compromete a capacidade de resposta a demandas emergenciais, como vazamentos, entupimentos, falhas em sistemas de abastecimento e escoamento de água, bem como a substituição de peças danificadas.

Isso pode gerar paralisação de serviços essenciais, riscos à saúde pública e deterioração acelerada do patrimônio público.

A contratação visa suprir, por meio de registro de preços, um estoque mínimo e contínuo de materiais, permitindo que as equipes de manutenção atuem de forma preventiva e corretiva.

A diversidade de itens abrange desde conexões e tubulações até louças sanitárias, torneiras, registros e acessórios, garantindo a execução de serviços com qualidade e dentro das normas técnicas vigentes.

O atendimento dessa necessidade está diretamente relacionado à eficiência da gestão patrimonial, à segurança das instalações e à continuidade dos serviços prestados à população.

A não realização da contratação implicaria aumento de custos futuros com reformas mais complexas e perda de funcionalidade de espaços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e descarregá-los diretamente no Almoxarifado Central, localizado junto ao Parque de Máquinas, na Secretaria de Obras, na Avenida Cinco Irmãos, 1130 – Centro – Boa Vista do Cadeado no prazo de até 10 dias úteis



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras;

3.2. As quantidades a serem entregues deverão ser somente as dispostas nas Autorizações de Fornecimento.

3.3. Para o fornecimento dos itens, objeto deste Processo licitatório, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações da proposta e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ANVISA e demais agências reguladoras, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, em sua embalagem original, devidamente identificado, com todas as informações necessárias e sem indícios de violação, devidamente lacrados, conforme preconiza a legislação vigente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

São estimadas as seguintes quantidade de itens:

ITEM	QUANTIDADE	UN.MED.	Especificação
1	4,0000	UN	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PARARE DE 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ECIMENTO E INSTALAÇÃO
2	10,0000	UN	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO PARA VALVULA DE DESCARGA EM LOUCA BRANCA, S, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA.
3	8,0000	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA E TORNEIR METÁLICA
4	2,0000	UN	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL .
5	50,0000	UN	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO
6	100,0000	UN	KIT CAVALETE 3/4, REGISTRO DE ESPERA COM BORBOLETA EM PVC.
7	80,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM
8	65,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 32MM
9	70,0000	UN	JOELHO SOLDÁVEL 32
10	40,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 25 X 1/2
11	42,0000	UN	ESPUDE SANITÁRIO
12	60,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 40
13	40,0000	UN	TORNEIRA JARDIM
14	60,0000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4
15	70,0000	UN	COLA PVC PARA TUBOS E CONEXÕES - 75GR.
16	150,0000	UN	TAMPÃO 25 MM
17	70,0000	UN	JOELHO SOLDAVEL 40 MM
18	60,0000	UN	JOELHO SOLDAVEL 50 MM
19	50,0000	Pç	TAMPÃO SOLDAVEL 25 MM
20	2,0000	UN	VASO SANITÁRIO COM ASSENTO
21	35,0000	UN	TAMPÃO SOLDAVEL 50 MM
22	35,0000	UN	TAMPÃO SOLDAVEL 40 MM
23	40,0000	UN	TAMPÃO SOLDAVEL 32 MM
24	150,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD 40 MM
25	100,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD 50 MM



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

26	5.000,0000	mt	TUBO PEAD 25 MM PN 8
27	150,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO EM PEAD 20MM
28	50,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO EM PEAD 25X25X25MM
29	30,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO EM PEAD 32X32X32MM
30	100,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD 32X32X25 MM
31	60,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD 50X50X50 MM
32	80,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD DE REDUÇÃO 40X32 MM
33	250,0000	UN	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20 mm PN 20
34	20,0000	UN	TAMPÃO DA COMPRESSÃO PP P/PEAD 32 mm PN 20
35	25,0000	UN	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W
36	2.500,0000	mt	TUBO PEAD 32 MM PN 8
37	2.000,0000	mt	TUBO PEAD 40 MM PN 8
38	2.500,0000	mt	TUBO PEAD 50 MM PN 8
39	200,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP p/ PEAD 20 mm
40	200,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD 32 MM
41	20,0000	UN	COLAR/ ABRAÇADEIRA PEAD 50 x 3/4 SEM PARAFUSO
42	1,0000	UN	KIT CAIXA ACOPLADA
43	10,0000	UN	LUVA DE CORRER 20MM
44	10,0000	UN	LUVA DE CORRER 25MM
45	450,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD 25 MM
46	50,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD DE REDUÇÃO 50X40 MM
47	10,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD 50X50X32 MM
48	50,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD 40X40X25 MM
49	10,0000	UN	LUVA DE CORRER 60MM
50	100,0000	UN	TAMPÃO 20 PARA 3/4
51	10,0000	UN	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO P/ PEAD 50 MM
52	70,0000	UN	JOELHO SOLDÁVEL 60MM
53	70,0000	UN	ADAPTADOR SOLD P/REG 40 X 1.1/4
54	2,0000	UN	TORNEIRA CROMADA
55	60,0000	UN	ENGATE FLEXÍVEL 40 MM
56	20,0000	UN	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 20
57	2,0000	UN	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE. TRES TEMPERATURA, 220 VOLTS. FORMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA.
58	50,0000	UN	ADAPTADOR MACHO DE 20 P/ 3/4
59	250,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD DE REDUÇÃO 25X32 MM
60	200,0000	UN	TEE DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 25 MM
61	10,0000	UN	LUVA DE CORRER 40MM
62	10,0000	UN	LUVA DE CORRER 50MM
63	10,0000	UN	LUVA DE CORRER 32MM
64	55,0000	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 X 1. 1/2
65	70,0000	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 60 X 2
66	40,0000	UN	TAMPÃO DA COMPRESSÃO PP P/PEAD 20MM
67	65,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 50MM...
68	15,0000	UN	CHUVEIRO 5.500W 220V



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

69	30,0000	UN	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM..
70	41,0000	UN	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL OVAL MEDIDAS : C44,5CM X L36,5CM X A3CM. MATERIAL:POLIPROPILENO COM ENCAIXE UNIVERSAL E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. COR BRANCA.
71	20,0000	UN	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL TODAS AS BACIAS OVAIS INFANTIS, EM POLIPROPILENO, TAMANHO: LARGURA: 309MM ALTURA: 41MM COMPRIMENTO: 373MM. MATERIAL: POLIPROPILENO.
72	37,0000	UN	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS - NORMA NBR 15491. COR: BRANCO. COMPRIMENTO: 37 CM LARGURA: 10 CM ALTURA: 37 CM. PESO: 650G. MATERIAL: POLIPROPILENO.
73	37,0000	UN	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL PLUS ALMOFADADO BRANCO. POLIETILENO, ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 45CM, LARGURA 38CM.
74	4,0000	UN	TORNEIRA CROMADA PARA BANHEIRO. MATERIAL EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 4,5CM, LARGURA 18CM, ALTURA 26,5CM, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, AREJADOR EMBUTIDO, ACIONAMENTO POR BOTÃO, TIPO DE INSTALAÇÃO: MESA, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BITOLA ½..
75	3,0000	UN	TORNEIRA LONGA DE PAREDE EM AÇO INOX. INSTALAÇÃO EM PAREDE, CORPO LONGO, COMPRIMENTO 28 CM.
76	14,0000	UN	KIT COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA COM BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR. KIT COMPLETO COM MECANISMO DE ENTRADA COM BOIA INTEGRADA. MECANISMO DE SAÍDA CONVENCIONAL, BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR BRANCO E VEDANTES PARA CAIXA ACOPLADA. COMPONENTES INCLUSOS: MECANISMO DE ENTRADA, MECANISMO DE SAÍDA E BOTÃO ACIONADOR COM CORDINHA
77	57,0000	UN	FECHADURA INTERNA CROMADA COMPLETO FECHADURA PARA PORTAS INTERNAS DE ABRIR, CROMADA, MATERIAL DO PRODUTO EM AÇO, COM BROCA DE 20MM, ACOMPANHA CILINDRO, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 20MM, COMPRIMENTO 60 MM E ALTURA 180 MM, INCLUIR MAÇANETA COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.
78	17,0000	UN	FECHADURA EXTERNA CROMADA COMPLETA: FECHADURA EXTERNA, MATERIAL DO PRODUTO EM AÇO, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 30 CM X 15 CM X 10 CM. ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA DE 80 MM A 100 MM, INCLUIR MAÇANETA.
79	5.000,0000	mt	TUBO PEAD 20 MM PN 8
80	1.000,0000	mt	TUBO PEAD 60 MM PN 8
81	100,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO EM PEAD 32 MM
82	20,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO EM PEAD 63 MM
83	250,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/ PEAD DE REDUÇÃO 25X20 MM
84	40,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/ PEAD DE REDUÇÃO 50X32 MM
85	50,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/ PEAD DE REDUÇÃO 40X25 MM
86	40,0000	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/ PEAD DE REDUÇÃO 63X50 MM
87	40,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 20X20X25 MM
88	40,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 40X40X20 MM
89	40,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 25X25X20 MM
90	35,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 50X50X25 MM
91	40,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 40X40X32 MM
92	40,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 63X63X50 MM
93	40,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 63X63X40 MM
94	20,0000	UN	COLAR/ABRAÇADEIRA PEAD 32 ¾ SEM PARAFUSO
95	20,0000	UN	COLAR/ABRAÇADEIRA PEAD 40 ¾ SEM PARAFUSO
96	20,0000	UN	COLAR/ABRAÇADEIRA PEAD 63 ¾ SEM PARAFUSO
97	20,0000	UN	TAMPÃO DA COMPRESSÃO PP P/PEAD 40 MM PN 20



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

98	20,0000	UN	TAMPÃO DA COMPRESSÃO PP P/PEAD 50 MM PN 20
99	20,0000	UN	TAMPÃO DA COMPRESSÃO PP P/PEAD 63 MM PN 20
100	100,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PP/P PEAD 25 MM PN 20
101	60,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PP/P PEAD 40 MM PN 20
102	6,0000	UN	CHUVEIRO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; 220 VOLTS, COM NO MÍNIMO 7.500 WATTS DE POTÊNCIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ISENÇÃO DE CUSTOS DE TRANSPORTE
103	2,0000	UN	BICO PARA TORNEIRA
104	6,0000	UN	ENGATE 1/2
105	1,0000	UN	CONJUNTO ISOLADOR AS11 COM PARAFUSO, ROLDANA E ARRUELA. 72x72. ROLDANA EM PORCELANA.
106	1,0000	UN	CD EXTERNO PARA 6 DISJUNTORES
107	30,0000	UN	BRAÇADEIRA TIPO "D", 3/4.
108	7,0000	UN	CAIXA PARA LUZ 4 X 2
109	100,0000	mt	FIO 6 MM COR PRETO SÓLIDO
110	100,0000	mt	FIO 6 MM COR AZUL SÓLIDO
111	220,0000	UN	TOMADA EXTERNA 20A
112	50,0000	UN	PARAFUSO COM BUCHA 6MM
113	15,0000	UN	POSTE DE CONCRETO 7M PADRÃO COPREL
114	23,0000	mt	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4 X 10MM;
115	35,0000	UN	DISJUNTOR 40A MONOFÁSICO.
116	1,0000	Pç	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA COMB.
117	6,0000	UN	BUCHA DA CAMISA DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE
118	13,0000	UN	LUVA PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS 3/4
119	10,0000	UN	BARRA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTI CHAMA 3/4"
120	4,0000	UN	CURVA PVC RIGIDO ANTI-CHAMA 3/4"
121	150,0000	mt	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X16MM
122	130,0000	mt	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X25MM
123	200,0000	mt	CABO 16MM EM COBRE NA COR AZUL
124	200,0000	mt	CABO 16MM EM COBRE NA COR PRETO
125	100,0000	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO ISOLADO CPD 70
126	35,0000	UN	CAIXA QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO 40X30X20 IP 54 NA COR CINZA RAL 7032.
127	20,0000	UN	ALÇA PRÉ FORMADA FINAL 6,4MM-7,4MM
128	20,0000	UN	CONJUTO ISOLADOR AS 11 COM PARAFUSO, RONDANA E DUAS ARRUELAS.
129	5,0000	UN	TRILHO PERFURADO PARA FIXAR DISJUNTOR - 1M
130	20,0000	mt	ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTICHAMA 1"
131	20,0000	UN	CURVA PVC RIGIDO ANTICHAMA 1"
132	50,0000	UN	LUVA PVC RIGIDO ANTI CHAMA 1"
133	35,0000	UN	REGISTRO SOLDAVEL 50 MM
134	120,0000	UN	REGISTRO PADRÃO CORSAN COM ROSCA NAS DUAS PONTAS
135	120,0000	UN	KIT TUBETE ¼ PARA HIDROMETRO EM PVC
136	55,0000	UN	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL 40MM DE COMPRESSÃO EM PEAD
137	55,0000	UN	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL 32MM DE COMPRESSÃO EM PEAD
138	300,0000	UN	TUBO PVC 50 MM DE 6 METROS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

139	300,0000	UN	TUBO PVC 40 MM DE 6 METROS
140	150,0000	UN	TUBO PVC 32 MM DE 6 METROS
141	500,0000	UN	TUBO PVC 25 MM DE 6 METROS
142	45,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PP PEAD 40X40X40
143	45,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PP PEAD 50X50X5
144	120,0000	UN	TE DE COMPRESSÃO PP PEAD 20X20X20
145	80,0000	UN	LIXA DE FERRO GRÃO 80 3M
146	15,0000	UN	FECHADURA EXTERNA LARGA EM INOX CROMADO
147	15,0000	UN	FECHADURA EXTERNA ESTREITA EM INOX CROMADO
148	15,0000	UN	CILINDRO DE FECHADURA COMPATÍVEL COM O MODELO SOPRANO, MATERIAL EM LATÃO
149	15,0000	UN	CILINDRO DE FECHADURA COMPATÍVEL COM MODELO ALIANÇA, MATERIAL EM LATÃO
150	20,0000	UN	FLEXIVEL MEDIO 40 CM
151	10,0000	UN	FECHADURA EM AÇO PARA MÓVEIS 20 MM COM CHAVE
152	30,0000	UN	PARAFUSO SOBERBO 04 MM
153	30,0000	UN	PARAFUSO SOBERBO 06 MM
154	30,0000	UN	PARAFUSO SOBERBO 08 MM
155	30,0000	UN	PARAFUSO SOBERBO 10MM
156	30,0000	UN	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 4 MM
157	30,0000	UN	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 6 MM
158	30,0000	UN	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 8 MM
159	30,0000	UN	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 10 MM
160	30,0000	UN	PARAFUSO COM BUCHA 8MM
161	20,0000	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM COM ADAPTADOR ¾ PRETA
162	15,0000	UN	PORTA CADEADO COM PARAFUSO 2 PCA/03 ZINCADO
163	10,0000	UN	TORNEIRA REGISTRO DUPLO ½ PARA SER USADO NA MÁQUINA DE LAVAR EM PVC
164	10,0000	UN	KIT ESPIGÃO E ENGATE RÁPIDO COM ROSCA EM PVC COM ADAPTADOR FÊMEA SIMPLES PARA MANGUEIRA DE ½
165	2,0000	UN	KIT DE 12 BROCAS DE FERRO PARA CONCRETO CONTENDO BROCAS DE 5MM Á 16 MM
166	100,0000	UN	FITA VEDA ROSCA 18 MM 50M
167	100,0000	UN	FITA ISOLANTE 18MM 20M
168	10,0000	UN	PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA 35CM EM INOX
169	10,0000	UN	PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA 30CM EM INOX
170	50,0000	UN	SIFÃO SANFONADO SIMPLES EM PVC 38 MM MEDINDO 33 CM FECHADO E 72 CM ABERTO
171	80,0000	UN	SIFÃO SANFONADO DUPLO EM PVC C/ PORCA PP, TUBO EXTENSIVO, MEDIDAS APROXIMADAS 42CMX 13CM X 4CM
172	30,0000	UN	VALVULA PARA LAVATORIO E PIA EM PVC 7/8
173	15,0000	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA
174	20,0000	UN	PAR DE PARAFUSO 8MM PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO EM LATÃO COM BUCHA
175	11,0000	UN	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE. COM BICA MÓVEL, AREJADOR ARTICULÁVEL E UM SISTEMA ELETRÔNICO DE TEMPERATURA QUE PERMITE CONTROLAR A TEMPERATURA DA ÁGUA DE FORMA GRADUAL, DISPENSANDO O DESLIGAMENTO DA TORNEIRA NA HORA DE MUDAR A TEMPERATURA. VOLTAGEM:220V, COR: BRANCA, BICA MÓVEL, SUPERFÍCIE



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			DE INSTALAÇÃO; PAREDE, AREJADOR; ARTICULÁVEL, COMPRIMENTO: 24CM; ALTURA: 29CM; LARGURA: 15CM.
176	4,0000	UN	TORNEIRA DE PIA DE BANHEIRO TORNEIRA AUTOMÁTICA. EM AÇO INOXIDÁVEL. TEMPORIZADA: SISTEMA DE ACIONAMENTO MONOCOMANDO. FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM 6 SEGUNDOS. ACESSÓRIOS INCLuíDOS E PEÇAS DE FIXAÇÃO NA PIA. PRESSÃO MÁXIMA DE ÁGUA 392KPA.
177	3,0000	UN	TORNEIRA PARA TANQUE, FEITA EM METAL CROMADO, COM SAÍDA PARA CONECTAR A MANGUEIRA DA MÁQUINA DE LAVAR. DIMENSÕES DO PRODUTO: 14,5 CM (LARGURA TOTAL) 12,5 CM (LARGURA DO CORPO DA TORNEIRA) 11 CM (ALTURA TOTAL). TEMPERATURA DA ÁGUA: SOMENTE ÁGUA FRIA PRESSÃO MÍNIMA E MÁXIMA DA ÁGUA: 0-14KG F/CM2. DIÂMETRO DE FURO PARA INSTALAÇÃO: DN15. ÁREA PARA INSTALAÇÃO: TANQUE. DEVE ACOMPANHAR: 1 TORNEIRA METAL DUAS SAÍDAS MÁQUINA LAVAR TANQUE C-23, 1 CANOPLA DE 1 2 DE PLÁSTICO, 1 BUCHA DE REDUÇÃO 3 4 X 1 2 DE PLÁSTICO.
178	8,0000	UN	CAIXA DE DESCARGA 9 L. DIMENSÕES AXLXP (MM): 370X340X145. MATERIAL: PLÁSTICO (BRANCO); FIXAÇÃO: PAREDE. ACABAMENTO: FOSCO COM TEXTURA NA PARTE FRONTAL. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 20 A 400KPA (2 A 40MCA). VOLUME: AJUSTÁVEL DE 6L ATÉ 9L. ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO: 1/2, DIÂMETRO DA SAÍDA DE ÁGUA: 40MM. TIPO DO ACIONAMENTO: CORDINHA. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM BACIAS 6,0. DEVE ACOMPANHAR: CAIXA DE DESCARGA ELEVADA, 1 RÉGUA SUPORTE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).
179	3,0000	UN	ACENTO DE VASO ALMOFADADO MACIO. MEDIDAS: 36 X 42 CM. MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA COM TAMPA.
180	10,0000	UN	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL.
181	2,0000	UN	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS, REFORÇADA, TRANÇADA, ACOMPANHAR ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL COM ENGATE RÁPIDO E ADAPTADOR FEMEA COM ROSCA E REDUÇÃO DE , MALEÁVEL, ANTITORÇÃO, NÃO TORCE E NÃO DOBRA, POSSUIR 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO, E EXTERNA EM PVC
182	5,0000	UN	TORNEIRA GOURMET FLEXÍVELDE COZINHA. COR PRETA. DE PAREDE. BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA., BITOLA DE 1/2 INOXIDÁVEL E NÃO CORROSIVO. METAL CROMADO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA. ALTURA: 34CM LARGURA: 7CM COMPRIMENTO:23CM COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: 49CM TEMPERATURA DA ÁGUA: SOMENTE ÁGUA FRIA.
183	5,0000	UN	TORNEIRA GOURMET FLEXÍVELDE COZINHA. COR PRETA. DE MESA. BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA., BITOLA DE 1/2 INOXIDÁVEL E NÃO CORROSIVO. METAL CROMADO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA. ALTURA: 34CM LARGURA: 7CM COMPRIMENTO:23CM COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: 49CM TEMPERATURA DA ÁGUA: SOMENTE ÁGUA FRIA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) AQUISIÇÃO MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS

Quem executa: terceiro

Forma de acesso: aquisição por demanda

Descrição da solução: Consiste na formalização de ata de registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial, conforme especificações técnicas.

O fornecedor vencedor compromete-se a entregar os itens solicitados pela Administração, em prazos pré-definidos, durante a vigência da ata.

Essa modalidade permite flexibilidade na aquisição, evitando a imobilização de recursos em



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

estoque e garantindo disponibilidade contínua de insumos.

O processo envolve licitação prévia, com definição de preços unitários fixos por período determinado, possibilitando previsibilidade orçamentária e agilidade nas requisições.

A entrega é realizada diretamente nos locais indicados pela Administração, com responsabilidade do fornecedor quanto à conformidade e qualidade dos produtos.

Componentes do pacote/esforços incluídos: fornecimento de materiais conforme demanda; transporte e entrega; garantia; substituição de itens defeituosos.

Responsabilidades: Administração – gestão da ata, emissão de ordens; Fornecedor – fornecimento, transporte, garantia.

Preço e unidade de medida: R\$ 287.643,15/execução

Estimativa de custo para este caso (R\$): R\$ 317.604,51 (**memória de cálculo:** valor total estimado com base na soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades previstas).

Tempo de implantação: imediato após assinatura da ata.

Pontos fortes: flexibilidade, previsibilidade de preços, agilidade.

Limitações: dependência de fornecedores externos; necessidade de gestão ativa da ata.

Riscos e mitigação: risco de atraso de entrega – mitigado por cláusulas contratuais e penalidades; risco de descontinuidade de itens – mitigado por homologação de mais de um fornecedor por item.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: Lei nº 14.133/2021; normas técnicas ABNT.

Quando escolher: quando há demanda contínua e variada de itens.

Variações contratuais possíveis: inclusão de novos fornecedores; ajuste de quantidades.

Difere das demais por: permitir aquisição parcelada com preços fixos previamente licitados.

b) AQUISIÇÃO DIRETA POR LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO

Quem executa: terceiro

Forma de acesso: aquisição única

Descrição da solução: Realização de licitação para fornecimento integral de todos os itens em lote único, com entrega total em prazo determinado.

Essa abordagem concentra a aquisição em um único momento, permitindo reposição imediata de estoque e reduzindo a frequência de processos licitatórios.

O fornecedor entrega todos os materiais de uma só vez, cabendo à Administração armazenar e gerenciar o estoque para uso conforme necessidade.

Componentes do pacote/esforços incluídos: fornecimento integral; transporte; garantia; substituição de itens defeituosos.

Responsabilidades: Administração – gestão de estoque; Fornecedor – entrega integral, garantia.

Preço e unidade de medida: R\$ 309.500,00 / execução (estimativa)

Estimativa de custo para este caso (R\$): R\$ 309.500,00 (**memória de cálculo:** estimativa baseada em desconto médio de 2,5% sobre o valor do registro de preços devido à compra em volume único).

Tempo de implantação: 30 a 60 dias.

Pontos fortes: possível economia por volume; estoque imediato.

Limitações: necessidade de espaço físico para armazenamento; risco de obsolescência ou deterioração.

Riscos e mitigação: risco de perda de materiais – mitigado por controle de estoque; risco de imobilização de capital – mitigado por planejamento orçamentário.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: Lei nº 14.133/2021; normas técnicas ABNT.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Quando escolher: quando há capacidade de armazenamento e orçamento disponível.

Variações contratuais possíveis: ajustes de prazo de entrega.

Difere das demais por: entrega integral e imediata de todos os itens.

Tabela comparativa de soluções:

Solução	Forma de acesso	Componentes da solução	Unidade	Custo estimado	Observações
Aquisição mediante registro de preços	por demanda	fornecimento parcelado, transporte, garantia	execução	R\$ 287.643,15	flexibilidade e previsibilidade
Aquisição direta por licitação por lote único	aquisição única	fornecimento integral, transporte, garantia	execução	R\$ 309.500,00	exige armazenamento e gestão de estoque

Conclusão: A aquisição mediante registro de preços apresenta maior adequação ao contexto da Administração, pois garante flexibilidade, evita imobilização de recursos e permite atendimento contínuo às demandas de manutenção, mesmo com custo ligeiramente superior.

6. PROVIDÊNCIAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Não há a necessidade de capacitação do servidor e gestor que irão fiscalizar a ata de registro de preços, visto que tal fiscalização se dará pelo acompanhamento do serviço prestado e das condições da execução do serviço, não necessitando que o agente público possua conhecimento específico para tanto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto é composto por itens divisíveis, com características técnicas e de comercialização que permitem aquisição por item.

O parcelamento possibilita maior competitividade, participação de fornecedores especializados e adequação das entregas às necessidades reais, evitando formação de estoque excessivo e obsolescência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Espera-se garantir a disponibilidade contínua de materiais para manutenção predial, reduzindo o tempo de resposta a demandas emergenciais, aumentando a eficiência operacional e evitando paralisações de serviços.

A contratação por registro de preços proporcionará economicidade ao permitir compras conforme necessidade, evitando desperdícios e otimizando recursos financeiros e humanos.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução de número 1.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

11. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pela Servidora Lucia Beck, Secretária Adjunta.

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Lucia Beck Matrícula: 20869</p> <p>Boa Vista do Cadeado, 04 de agosto de 2025</p>	<hr/> <p>Vanderlei Ribas Secretário de Saúde</p> <p>Boa Vista do Cadeado, 04 de agosto de 2025</p>

12. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado, 04 de agosto de 2025



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , publicada no portal de Compras Públicas e no site oficial do Município na data de 18/09/2025, processo de compra n.º 232/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à aquisição de materiais de construção, manutenção e reforma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital acima referido) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item

Descrição

Marca

Quant.

Un.

Valor Unitário

Fornecedor

TOTAL POR FORNECEDOR

R\$

Nome do Fornecedor

Valor total por fornecedor

VALOR TOTAL

R\$ Valor Total da Ata RP Fornecedores Vencedores

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Licitacon do TCE/RS e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, Data da Ata.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

FORNECEDOR



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ASSINATURA

Nome do Fornecedor